



**DECRETO Nº 2.408, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP**, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.368, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

**Decreta:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 11.586,00 (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0018.2.069 – COVID 19 – Portaria 3.008/2020

05.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação **(União)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 377)

**11.586,00**

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, os valores provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 12 de abril de 2021.



**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**

Prefeito Municipal